

# DIÁRIO OFICIAL

Sábado, 26 de abril de 2025  
Ano IV | Edição nº 440

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CPF: 45.760.935) em 26/04/2025 às 19:25:56 (GMT -03:00).



**PREFEITURA**  
CAMPO LIMPO PAULISTA

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificacao/e6a1-c699-87b1-1988-c0>

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b><i>Atos Oficiais</i></b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	3



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

## DECRETO Nº 7.413 de 26 de abril de 2025.

***"Nomeia Gestor Municipal para acompanhar e atuar na gestão do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista durante a vigência do contrato emergencial com a Associação São Leopoldo Mandic e dá outras providências."***

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada gestão, fiscalização e acompanhamento dos serviços de saúde prestados no Hospital das Clínicas de Campo Limpo Paulista durante a vigência e do término que se próxima do Contrato de Gestão nº. 59/2024 e PA nº. 409/2024 (com dispensa de licitação nº. 008/2024);

**CONSIDERANDO** o término próximo do contrato emergencial de gestão hospitalar e a necessidade de transição organizada e transparente para a nova etapa de gestão da saúde pública no Município,

**CONSIDERANDO** que o artigo 104, inciso V, 'a' e 'b' da Lei 14.0133/2021 assegura a Administração Pública para ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; e necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

**CONSIDERANDO** o dever constitucional do Município de assegurar o direito fundamental à saúde (art. 196 da CF/88), garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de assistência hospitalar;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município zelar pela prestação adequada dos servidores públicos de saúde, nos termos do artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde);

**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 9.637/98, fiscalizar a execução do contrato de gestão firmado com Organização Social e gerir em conjunto para resguardar o interesse público em casos de irregularidades graves;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de preservar o interesse público, a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais de saúde, diante das situações de risco constatadas;

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da

Administração Pública, especialmente a legalidade, eficiência, supremacia do interesse público e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da Constituição Federal);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados o **Sr. KLEBER FERNANDO GARCIA**, portador do CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, a **Sra. MONICA DE PAULA MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, **Sra. MIRLI CAROLINA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, e a **Sra. EDITH SELMA PEREIRA GUERRA**, CRM. Nº 77.129, para atuarem como **Gestores Municipais do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista** durante o último mês da vigência do contrato emergencial celebrado com a **Associação São Leopoldo Mandic**.

**Art. 2º** Compete ao Gestor Municipal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Organização Social, em conformidade com os termos do contrato vigente, inclusive se o caso, aplicação do previsto no artigo 155, incisos, assim como as punições do artigo 156 todos da Lei nº. 14133/2021; II - Promover a interlocução entre a Organização Social, a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública; III - Elaborar relatórios semanais de acompanhamento e avaliação dos serviços; IV - Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população; V - Preparar e organizar a transição administrativa para a nova forma de gestão que será implementada após o término do contrato emergencial.

**Art. 3º** O Gestor nomeado atuará sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Saúde e poderá contar com apoio técnico dos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## Portarias

## PORTARIA Nº. 454 de 26 de abril de 2025.

***"Designa Gestor Municipal para acompanhamento da gestão do Hospital Municipal de Campo Limpo Paulista durante a vigência do contrato emergencial celebrado com a Associação São Leopoldo Mandic e dá outras providências."***

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 104, inciso V, 'a' e 'b' da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a designação e atuação de fiscais e gestores de contratos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Sr. KLEBER FERNANDO GARCIA**, portador do CPF nº. \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.\*\*, a **Sra. MONICA DE**



**PAULA MARCELINO DA SILVA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, Sra. **MIRLI CAROLINA DA SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\* e a Sra. **EDITH SELMA PEREIRA GUERRA**, CRM. Nº 77.129, para atuar como **Gestor Municipal do Hospital das Clínicas do Município de Campo Limpo Paulista**, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e apoiar a gestão hospitalar realizada pela **Associação São Leopoldo Mandic** durante o período de vigência e de término do contrato emergencial.

**Art. 2º** Compete ao Gestor Municipal: I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Organização Social, em conformidade com os termos do contrato vigente, inclusive se o caso, aplicação do previsto no artigo 155, incisos, assim como as punições do artigo 156 todos da Lei nº. 14133/2021; II - Promover a interlocução entre a Organização Social, a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública; III - Elaborar relatórios semanais de acompanhamento e avaliação dos serviços; IV - Adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população; V - Preparar e organizar a transição administrativa para a nova forma de gestão que será implementada após o término do contrato emergencial.

**Art. 3º** A presente designação vigorará até o término do contrato emergencial firmado entre o Município de Campo Limpo Paulista e a Associação São Leopoldo Mandic responsável pela gestão do Hospital Municipal, salvo disposição em contrário.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e6a7-cd99-87b0-1938-cc



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Campo Limpo Paulista (SP), Edição nº 440, ano IV, veiculado em 26 de abril de 2025.

---



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAMPO LIMPO PAULISTA (CNPJ 45780095000141) em 26/04/2025 às 19:25:56 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e6a7-cd99-87b0-1938-cc>